

LEI Nº 075/1998
29.06.1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o lote rural nº 45-G2(quarenta e cinco) da gleba nº 02-BA(oito), com área de 2.360,00m²(dois mil trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sr. **SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA**, localizado no perímetro rural do Município de Manfrinópolis, na localidade de São Sebastião da Bela Vista.

Art.2º - O imóvel objeto do “caput” deste artigo, destinar-se-a para a implantação de um resfriador de leite.

Art.3º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização do imóvel.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de junho de 1998.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal